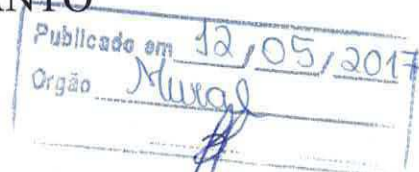




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 150, 12 de Maio de 2017.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;
- a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

**Parágrafo Único** – O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

- I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Ecoporanga-ES, com os seguintes representantes:**  
ROSÂNGELA SILVA DE SIQUEIRA (titular)  
RAFAEL DE SOUZA GUIMARÃES (suplente)
- II. CDL – Câmara de dirigente Lojistas de Ecoporanga-ES, com os seguintes representantes:**  
LUCIANO PINTO DA SILVA (titular)  
DÉBORA KRISTYNA SILVA (suplente)
- III. Câmara Municipal de Ecoporanga, com os seguintes representantes:**  
EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA (titular)  
GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS (suplente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

- IV. Conselho Tutelar de Ecoporanga, com os seguintes representantes:**  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO SILVA (titular)  
MARILZA DA SILVA BATISTA (suplente)
- V. CÁRITA PAROQUIAL DE ECOPORANGA-ES, com os seguintes representantes:**  
FÁBIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA (titular)  
SEBASTIANA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA (suplente)
- VI. SRE – Superintendência Regional de Educação da Microrregião Noroeste – I de Barra de São Francisco – ES, com as seguintes representantes:**  
MARIA APARECIDA QUIUIQUI DE ABREU (titular)  
SHIRLEYD BAÊTA SANTOS (suplente)
- VII. Sindicato Rural de Ecoporanga, com os seguintes representantes:**  
BRUNO NOGUEIRA SOARES (titular)  
VENECY JOSÉ DAMASCENA (suplente)
- VIII. CME – Conselho Municipal de Educação de Ecoporanga, com os seguintes representantes:**  
MAURÍCIO EUGÊNIO DA SILVA (titular)  
VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA (suplente)
- IX. AMEECO – Associação de Ministros Evangélicos de Ecoporanga-ES, com os seguintes representantes:**  
CRISTIANO SABADIN SCHELLO (titular)  
EDIVALDO MACIEL DE SOUZA (suplente)
- X. SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ecoporanga-ES, com os seguintes representantes:**  
NEILIENE OLIVEIRA CLARA (titular)  
ANA CRISTINA PEREIRA MACHADO (suplente)

**Art. 2º - São competências do Fórum Municipal permanente de educação:**

- I – Elaborar o Regimento Interno do Fórum;  
II – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua Implementação e Avaliação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

- III – Convocar, Planejar e Coordenar a realização de Conferência Municipal de Educação e Mobilizar o Município no que couber em relação a Conferência Municipal de Educação;
- IV – Oferecer Suporte Técnico ao Município para a organização e realização de seu Fórum e de sua Conferência;
- V – Acompanhar Indicadores Educacionais, articulando-se com observatórios de Monitoramento de Indicadores disponíveis;
- VI – Planejar e Organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do Fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII – Contribuir com o Município na Organização de Fóruns Municipais de Educação e na Elaboração de Plano Municipal de Educação;
- IX – Acompanhar e Avaliar a Implantação de deliberação da Conferência Municipal de Educação;
- X – Realizar outras ações pertinentes.

**Art. 3º** - O Regimento do Fórum Municipal Permanente de Educação a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

**Art. 4º** - O coordenador do Fórum é indicado pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, pelo menos a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação do seu presidente ou requerimento da maioria dos membros.

**Art. 6º** - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 25 de abril de 2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Maio (05), do ano de dois mil e dezessete (2017).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**